

PORTARIA Nº 005/2020

(doc – TCE/MT de 5.2.2020)

Divulga os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e institui o período de recesso de final de ano no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2020 que permita o planejamento das atividades no âmbito deste Tribunal, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados;

Considerando o previsto no artigo 25, § 3º, da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e

Considerando o Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- I. 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II. 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III. 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;
- IV. 08 de abril (quarta-feira) aniversário de Cuiabá – feriado municipal;
- V. 09 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;
- VI. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VII. 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VIII. 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- IX. 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- X. 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
- XI. 12 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII. 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – feriado nacional

XIII. 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV. 28 de outubro (quarta-feira) dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV. 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados – feriado nacional;

XVI. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII. 07 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XVIII. 08 de dezembro (terça-feira) Dia de Nossa Senhora da Conceição – feriado municipal.

Art. 2º Instituir o recesso de final de ano no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 21 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021

§ 1º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º Suspender os prazos processuais, no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias de feriados e pontos facultativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2020.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente